PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.785

Isenta do pagamento de tributos municipais entidades de caráter religioso.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam, a partir desta data (01.09.89), isentas do pagamento de quaisquer tributos devidos à Fazenda Municipal, as entidades de caráter religioso sediadas no Município, somente no que se refere às atividades específicas de cultos religiosos, excluindo-se do benefício da Lei quaisquer atividades comerciais, industriais, educacionais e prestação de serviços.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, o benefício deste artigo é estendido à Diocese de Limeira, com relação ao seu lote de terreno sob n. 20, Quadra 4, localizado no "Jardim Planalto", nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de janeiro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário